



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Segunda-feira • 09 de outubro de 2017 • Ano III • Edição Nº 1009



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017)	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017)	2
DECISÃO DE RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017)	3
DECISÃO DE RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017)	4
GABINETE DO PREFEITO	6
ATOS OFICIAIS	6
DECRETO (Nº 324/2017)	6
DECRETO (Nº 325/2017)	7
DECRETO (Nº 330/2017)	8
PORTARIA (Nº 168/2017)	9
PORTARIA (Nº 172/2017)	10
PORTARIA (Nº 175/2017)	11
PORTARIA (Nº 176/2017)	12
PORTARIA (Nº 177/2017)	13
PORTARIA (Nº 178/2017)	15
PORTARIA (Nº 179/2017)	16
RETIFICAÇÃO AJUSTE (PORTARIA Nº 164/2017) *	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017)

**AVISO DE CONTINUAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N º 005/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Tomada de Preços no 005/2017, para contratação de empresa para serviços de recuperação de paralelepípedo em diversas ruas do município de Amélia Rodrigues - BA, conforme disposto no Anexo II deste edital, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Maiores informações pelo E-mail licitação.pmar2017@gmail.com. Amélia Rodrigues – BA, 09 de outubro de 2017. Rogerio Costa Ribeiro – Presidente CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017)

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE N º 061/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Presencial no 061/2017, Contratação de empresa especializada em manipulação e fornecimento de almoço self servisse, almoço tipo quentinha, e jantar tipo I e tipo II (café tipo I, café tipo II, café tipo III e Kit lanche para suprir as necessidades de diversas secretarias do município de Amélia Rodrigues/BA, a ser realizada no dia 20 de Outubro de 2017, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues. Maiores informações pelo Tel: (75) 32442-4600. E-mail licitação.pmar2017@gmail.com. Amélia Rodrigues – BA, 05 de Outubro de 2017. Denise Almeida de Cerqueira – Pregoeira.

DECISÃO DE RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO –
RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO. TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2017.**

A empresa *LIFE SOLUÇÕES EM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº 20.785.665/0001-65)* inconformada com a decisão proferida pelo Presidente da COPEL que declarou Habilitadas à Tomada de Preços nº 004/2017 apenas as empresas *ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA; KIRCHE SERVIÇOS EIRELLI ME* e *MAXFORT LTDA ME* deixando, conseqüentemente, de habilitar a Recorrente em razão de questionamentos suscitados por outros licitantes durante a Sessão conforme registro na respectiva Ata, interpôs Recurso defendendo sua habilitação.

Os questionamentos suscitados em Sessão por outros licitantes em relação à Recorrente dos quais decorreram a sua não habilitação são de que [1] a “*Recorrente apresentou o Anexo IV em desconformidade*”.

É breve o relatório, decido:

Considerando a documentação constante nos autos do Processo Administrativo da Tomada de Preços nº 010/2017, verifica-se que as razões recursais apresentadas merecem acolhimento.

O Anexo IV do Edital sugere um modelo de relação de serviços preliminares executados. Trata-se de uma amostragem de quais informações deverão conter no documento a ser apresentado pelo licitante. Não é o modelo sugerido pelo Edital, quanto à sua forma e formatação, que se trata da exigência editalícia em si, mas sim o conteúdo, as informações. Sendo apresentadas as informações que o modelo exige que tenha na **RELAÇÃO DE SERVIÇOS** (identificação do certame, licitante, registro no CREA, serviços prestados, unidade de medida, quantitativos, contratante, data do contrato), cumprida está a exigência editalícia. Nestes termos, verifica-se constar nos autos que o documento apresentado pela Recorrente nos envelopes contempla todas as informações exigidas pelo modelo do Anexo IV.

Sendo assim, decido por **CONHECER DO RECURSO**, dada sua tempestividade e o atendimento às formalidades legais aplicáveis à espécie e, no mérito, decido pela **HABILITAÇÃO DO RECORRENTE** tendo em vista inexistir razão para sua inabilitação, de modo a incluí-la, como consequência dessa decisão, no rol de empresas declaradas em Sessão como Habilitadas.

É a presente decisão para que surta os seus imediatos, legais e jurídicos efeitos.

Submetam-se os autos à COPEL para demais providências necessárias ao prosseguimento do certame. Publique-se.

Amélia Rodrigues/BA, 06 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECISÃO DE RECURSO (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO –
RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO. TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2017**

A empresa *EKITAK CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA (CNPJ/MF nº 26.407.801/0001-60)* inconformada com a decisão proferida pelo Presidente da COPEL que declarou Habilitadas à Tomada de Preços nº 004/2017 apenas as empresas *ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA; KIRCHE SERVIÇOS EIRELLI ME e MAXFORT LTDA ME* que, por sua vez, deixou habilitar a Recorrente em razão de questionamentos suscitados por outros licitantes durante a Sessão conforme registro na respectiva ta, interpôs Recurso defendendo sua habilitação e juntando documentos.

Os questionamentos suscitados em Sessão por outros licitantes em relação à Recorrente dos quais decorreram a sua não habilitação são de que [1] a *“Recorrente apresentou declarações assinadas pelo Sr. Iago Cerqueira de Souza que não teria apresentado o documento de identidade nos documentos de habilitação”* e ainda [2] *“por ter apresentado atestado de capacidade técnica sem conformidade ao item de maior relevância no tocante a telha cerâmica”*

É breve o relatório, decido:

Considerando a documentação constante nos autos do Processo Administrativo da Tomada de Preços nº 010/2017, verifica-se que as razões recursais apresentadas não são suficientes à desconstituir a inabilitação da Recorrente.

Em relação à inabilitação pelo fato de não ter sido apresentado o documento de identidade do Sr. Iago Cerqueira de Souza nos envelopes de habilitação, de fato, não há razões para inabilitação da Recorrente por este motivo já que o Sr. Iago participou do certame na condição de preposto, atendendo aos requisitos impostos pelo Edital para o seu credenciamento. No envelope de Habilitação, a exigência editalícia era de que constasse os documentos dos representantes legais, condição não ostentada pelo sr. Iago, e tais documentos – tais como exigidos – foram devidamente apresentados.

Contudo, embora superada a questão anterior, a inabilitação da Recorrente persiste uma vez que não fora apresentado, no momento processual próprio e tal como exigido pelo Edital, atestado de capacidade técnica apto a comprovar a aptidão da Recorrente para o desempenho dos serviços indicados pelo Edital como parcela de maior relevância. O edital estabeleceu no seu item 8.1.3, §2º e exigência de comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, deixando também estabelecido que para comprovação de similaridade os atestados apresentados deveriam demonstrar experiência para os serviços ali indicados como de maior relevância. Nestes termos, o Edital consignou, dentre outros, que o serviço tenha alvenaria é um dos itens mais relevantes dentre os licitados.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

As normas que regem o processo licitatório foram postas à disposição de todos os interessados que poderiam, no tempo, modo e forma previstos na Lei nº 8.666/93, valer-se da possibilidade de impugnação do instrumento convocatório para questionar as regras de regência, de tal forma que, não tendo sido impugnadas, as regras e exigências tais como postas são de observância obrigatória por imposição do princípio da vinculação ao instrumento convocatório segundo o qual o Edital vincula tanto à Administração, que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto aos concorrentes – sabedores do inteiro teor das regras do certame.

Neste caso, tendo sido previsto que para fins de habilitação técnica a exigência de atestados de capacidade técnica com regra expressa de que a aferição da similitude entre os serviços atestados e aqueles licitados levariam em consideração itens de maior relevância assim estabelecidos não há razão à Recorrente quando defende sua habilitação técnica por meio de atestado de capacidade técnica que comprova aptidão para o serviço de telha metálica galvanizada enquanto que o item estabelecido como uma dos de maior relevância é a telha de/por alvenaria. Não houve, no momento processual próprio, o cumprimento das regras editalícias quanto à habilitação técnica.

Cite-se também que não cabe, no âmbito da fase recursal, pretender o saneamento do processo com a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados no envelope eis que o momento procedimental para entrega dos documentos comprobatórios do atendimento às normas editalícias é tal como definido na Lei 8.666/93 que não estabeleceu fases de saneamento.

Por fim, combatendo as razões recursais postas há ainda que se afirmar que as condições de habilitação técnica previstas no Edital, e tal como previstas, servem a aferir o atendimento dos licitantes (pretensos contratados) à requisitos ali entendidos como indispensáveis à garantia do cumprimento das futuras obrigações contratuais, o que é plenamente exigível na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Sendo assim, decido por **CONHECER DO RECURSO**, dada sua tempestividade e o atendimento às formalidades legais aplicáveis à espécie e, no mérito, decido pela **INABILITAÇÃO DO RECORRENTE** tendo em vista que as razões recursais não são suficientes à desconstituir a decisão recorrida e não existir razão para sua reforma consoante a documentação que integra o processo respectivo, devendo o certame prosseguir nos seus ulteriores termos.

É a presente decisão para que surta os seus imediatos, legais e jurídicos efeitos.

Submetam-se os autos à COPEL para demais providências necessárias ao prosseguimento do certame.

Publique-se.

Amélia Rodrigues/BA, 06 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 324/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 324/2017

*“Dispõe sobre a exoneração, a pedido,
de servidor ocupante de cargo efetivo.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, o servidor **CLEOMAR DOS SANTOS**, matrícula 7170, com RG nº 6030624 e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.331.204-50.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 04 de outubro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 325/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 325/2017

“Dispõe sobre a nomeação para cargo em comissão.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA**, para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, simbologia CC-6, do quadro de cargos em comissão da *Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio ambiente, Indústria e Comércio*, a **Sr.ª BERTHA MAYRA COSTA OLIVEIRA**, com RG nº 975493809 e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.027.785-00, que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 05 de outubro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 330/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 330/2017

*“Dispõe sobre a exoneração, a pedido,
de servidor ocupante de cargo efetivo.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do cargo de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, a servidora **ISAURA BEATRIZ CERQUEIRA RIBEIRO**, matrícula 5603, com RG nº 0518934365 e inscrita no CPF/MF sob o nº 925.071.315-00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 05 de outubro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 168/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168/2017

“Faz concessão de Licença Prêmio.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei 182/90, Art. 83, inciso II, “a” e na Lei 95/73, Art. 131,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, **LILIANA NASCIMENTO SANTOS**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, licença prêmio por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de **23/03/1993 a 22/03/1998**, com gozo a partir de **26/09/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 26/09/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 172/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2017

“Faz concessão de Licença Prêmio.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei 182/90, Art. 83, inciso II, “a” e na Lei 95/73, Art. 131,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, **RAIMUNDA DE JESUS ALVES**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, licença prêmio por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de **10/09/2004 a 09/09/2009**, com gozo a partir de **01/10/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 03 de outubro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 175/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 175/2017

“Faz concessão de Licença Prêmio.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei 182/90, Art. 83, inciso II, “a” e na Lei 95/73, Art. 131,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, **LILIA BACELAR PEREIRA MARTINS**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, licença prêmio por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de **11/09/2011 a 10/09/2016**, com gozo a partir de **04/09/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 04/09/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 04 de outubro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 176/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 176/2017

“Faz concessão de Licença Prêmio.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei 182/90, Art. 83, inciso II, “a” e na Lei 95/73, Art. 131,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, **MARIA VERONICA ALVES DA CONCEIÇÃO**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, licença prêmio por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de 30/03/2004 a 29/03/2009, com gozo a partir de 07/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 07 de outubro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 177/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº177 /2017

“Faz nomeação do Conselho da Alimentação Escolar - CAE”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho da Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio de 03 de outubro de 2017 a 03 de outubro de 2021 os seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Executivo

Titular: José Cláudio Sidrônio Moura.

Suplente: Elizabete Ferreira dos Santos.

II – Representantes dos Trabalhadores em Educação

Titular: Maria Raimunda de Oliveira Santana Dantas.

Suplente: Nanci Dantas Freitas Xavier.

Titular: Márcia do Prado Monteiro.

Suplente: Gilsa Eutânia Martins dos Anjos.

III – Representante dos Pais de Alunos

Titular: Rivaniilde de Oliveira Caetano Gonzaga.

Suplente: Fernanda Lopes Pinheiro.

Titular: Taylana Ferreira Silva.

Suplente: Solange Pinho dos Santos.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

IV – Representantes das entidades Cívicas Organizadas

Titular: Janidalva dos Santos Bacelar.

Suplente: Maria José Macedo da Silva.

Titular: Maria da Silva Santos.

Suplente: Maria Cândida de Jesus dos Reis.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, 06 de outubro de 2017.

PAULO CESAR BAHIA FALCÃO
PREFEITO

PORTARIA (Nº 178/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 178/2017

“Faz concessão de Licença Prêmio.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei 182/90, Art. 83, inciso II, “a” e na Lei 95/73, Art. 131,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, **VALDELICE DOS SANTOS RAMOS**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, licença prêmio por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de 01/04/2004 a 31/03/2009, com gozo a partir de 01/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 01/10/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 179/2017)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179/2017

“Faz concessão de Licença Prêmio.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei 182/90, Art. 83, inciso II, “a” e na Lei 95/73, Art. 131,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, **IVONE FERREIRA TAVARES**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, licença prêmio por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de 14/05/2010 a 13/05/2015, com gozo a partir de 09/10/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 09 de outubro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO | AJUSTE (PORTARIA Nº 164/2017) *



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164/2017

“Faz concessão de Licença Prêmio.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, Lei 182/90, Art. 83, inciso II, “a” e na Lei 95/73, Art. 131,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora, **LILIA BACELAR PEREIRA MARTINS**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, licença prêmio por 03 (três) meses, pelo período aquisitivo de **11/09/2005 a 10/09/2011**, com gozo a partir de **01/05/2017**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 04 de outubro de 2017.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal